DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7912/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS.

CNPJ: 01.001.722/0001-23

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames toxicológicos – quantitativos de organofosforados, chumbo e piretróides aos servidores da equipe de Controle de Vetores que apresentam intoxicação, a serem executados pela CONTRATADA, através do CEATOX – Centro de Assistência Toxicológica, unidade auxiliar do Instituto de Biociências de Botucatu.

Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Vigência: 28/04/2022 a 27/04/2023

Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

2º EDITAL RE-RATIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS,** instituída pelo Decreto nº 5.965 de 10 de junho de 2022, torna pública a Re-Ratificação do Edital para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** publicado na imprensa local em 13/06/2022, na sede da Prefeitura do município, **a correção** do item a saber:

1) Fica *retificado* **o item III do Anexo I -; leia-se:**
- Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil;
- Currículo Paulista - Educação Infantil;

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO, que fica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e ainda disponível pela internet no endereço: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 20 de junho de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto

Maria José Carneiro
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO ESPECIALIZADO/2022

GABARITO

Nº	A	B	C	D
01		■		
02			■	
03		■		
04				■
05		■		
06	■			
07	■			
08	■			
09				■
10				■
11			■	
12		■		
13			■	
14	■			

Nº	A	B	C	D
15			■	
16			■	
17		■		
18		■		
19			■	
20		■		
21	■			
22			■	
23		■		
24		■		
25				■
26	■			
27				■
28	■			

Nº	A	B	C	D
29				■
30			■	
31	■			
32			■	
33		■		
34		■		
35				■
36				■
37	■			
38	■			
39	■			
40		■		

Pereira Barreto, 20 de Junho de 2.022

Maria José Carneiro
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL/2022

GABARITO

Nº	A	B	C	D
01				■
02			■	
03	■			
04		■		
05			■	
06	■			
07	■			
08			■	
09	■			
10				■
11			■	
12	■			
13		■		
14		■		

Nº	A	B	C	D
15				■
16	■			
17				■
18				■
19	■			
20	■			
21			■	
22			■	
23	■			
24				■
25	■			
26			■	
27				■
28			■	

Nº	A	B	C	D
29	■			
30			■	
31	■			
32		■		
33				■
34			■	
35	■			
36	■			
37				■
38		■		
39				■
40			■	

Pereira Barreto, 20 de Junho de 2.022

Maria José Carneiro
Presidente da Comissão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 10/2022 de 20 de junho de 2022.

Altera os dispositivos da resolução nº 08 de 28 de Abril de 2022 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;
Considerando a Resolução 137 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais do Direito da Criança e do Adolescente e suas alterações.
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015;
Considerando que está previsto dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para a Agenda 2030 o Objetivo 7º Energia Limpa e Acessível, tendo como indicador o aumento da participação do fornecimento de energias renováveis, sendo uma delas o Sistema de Energia solar.
Considerando também que além de contribuir com o meio ambiente a Instalação do Sistema de energia solar nas Organizações da sociedade civil possibilitará uma economia de recursos que será revertida para a implementação do atendimento as crianças e adolescentes.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 20 de Junho de 2022,

Resolve:

Art. 1° Alterar o artigo 10 da resolução nº 08 de 28 de Abril de 2022 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 10 *A fase de credenciamento e habilitação dos projetos será composta pelas seguintes etapas:*

TABELA 01 - CRONOGRAMA

Etapa	*Ação*	*Prazo ou período*
1	*Protocolo da proposta pela OSC nos termos desta resolução, junto a Secretaria Executiva do CMDCA.*	*De 02/05/2022 até 27/06/2022*
2	*Análise da proposta pela Comissão de Credenciamento e encaminhamento para a Plenária.*	*Até 45 dias após o protocolo.*
3	*Aprovação pela plenária do CMDCA e publicação da autorização de captação de recursos.*	*Até 45 dias após o encaminhamento pelo CMDCA.*
4	*Inclusão do projeto no Banco de Projetos do FMDCA com divulgação nas páginas e redes sociais do FMDCA.*	*Até 45 dias após a conclusão da etapa 3.*

Art. 2° Alterar o artigo 12 da resolução nº 08 de 28 de Abril de 2022 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 *A Documentação deverá ser protocolada na Secretaria do CMDCA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8h00 as 11h00 e das 14:00 as 16:00.*
Parágrafo Único - *Conforme cronograma previsto no Art. 10, o credenciamento dos projetos poderá ser realizado no período de 02/05/2022 até 27/06/2022.*

Art.21 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de Junho de 2022.

Daniela Mirella de Barros Soares
Presidente do CMDCA